



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 262-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 262-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho
“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2.152/2020 **DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, em virtude da Pandemia de Covid-19 e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2.020;

CONSIDERANDO a Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2.020 que declarou “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov)”

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2.019.”

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.140 de 19 de agosto de 2020 alterou a redação do Decreto nº 65.061 de 13 de julho e dispôs sobre a retomada das aulas e atividades presenciais

CONSIDERANDO a evidente necessidade de conter a disseminação do vírus da COVID-19 e permitir com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 262-A

Página 3 de 3



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



toda a segurança possível a retomada das atividades presenciais nas unidades escolares de ensino em geral, localizadas no Município de Pardinho;

CONSIDERANDO que a Diretoria Municipal de Ensino de Pardinho já reorganizou seu calendário escolar

CONSIDERANDO que na região há consenso entre as administrações que ainda não há condições adequadas para a retomada das aulas, sendo que na cidade de referência de Saúde Pública (Botucatu) também não serão retomadas as aulas presenciais

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais em todas as unidades da rede escolar municipal no exercício de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais em todas as demais instituições escolares públicas e particulares dentro do Município de Pardinho durante o restante do exercício de 2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 06 de outubro de 2020.

Benedito da Rocha Camargo Junior

Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58